



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

www.lencoispaulista.sp.gov.br

L E I 3 2 3 3

"Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas da Terceira Idade, Deficientes e Gestantes em repartições públicas municipais e dá outras providências."

JOSÉ ANTÔNIO MARISE, Prefeito Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Lençóis Paulista, em sessão ordinária realizada no dia 14 de abril de 2003, APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º As repartições públicas municipais que atendam o público, darão atendimento preferencial e prioritário as pessoas da terceira idade e deficientes, onde a espera e sujeição às filas lhe causem desconforto e constrangimento, e às gestantes, com a devida comprovação.

Parágrafo único. A preferência e a prioridade estabelecidas no "caput" deste artigo, compreendem a não sujeição às filas comuns, além de outras medidas que tornem ágil e fácil o atendimento e a prestação de serviços.

Art. 2º Nas repartições da área da saúde, se sobrepõem ao atendimento mencionado no artigo anterior, os casos de emergência.

Art. 3º As repartições públicas municipais que atendam o público, deverão manter, em local bem visível de suas dependências, placas com os seguintes dizeres:

"IDOSOS, DEFICIENTES E GESTANTES, TÊM ATENDIMENTO PREFERENCIAL - LEI MUNICIPAL....".

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, em 22 de abril de 2003.

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 22 de abril de 2003.

JOSÉ ANTÔNIO MARISE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – CEP 18682900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF 46.200.846/0001-76 – Fone (14) 32697000

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Prefeito Municipal

LEANDRO ORSI BRANDI

Diretor Administrativo